



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

RUA CACHOEIRA, Nº 56 - CENTRO - CEP 39380-000
TELEFAX: (38) 3237-1166 / (38) 3237-1206 / (38) 3237-1224
E-Mail: pmclaro@connect.com.br - CNPJ: 21.498.274/0001-22

LEI Nº 204 /2002

ALTERA A LEI Nº 20/92 – PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CÍVIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo de Claro dos Poções, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos públicos no Município de Claro dos Poções/MG, criados pela Lei 20/92:

- a)- Contínuo, I, II e III, código CA –03;
- b)- Auxiliar de Cozinha, I, II e III, código CA-04;
- c)- Recepcionista, I, II e III, código CA-05;
- d)- Auxiliar de Pedreiro, I, II e III, código CT-01;
- e)- Auxiliar de Operador de Máquina, I, II e III, código CT-02;
- f)- Datilógrafo, I, II e III, código CA-06;
- g)- Carpinteiro, I, II e III, código CT-04;
- h)- Instrutor de Músico, I, II e III, código CT-05;
- i)- Radiologista, I, II e III, código CT-08;
- j)- Bombeiro, I, II e III, código CT-10;
- l)- Mestre de Obras, I, II e III, código CT-14;

Art. 2º - Os eventuais ocupantes destes cargos ficarão em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Claro dos Poções/MG, 18 de fevereiro de 2002.



Sinval Soares Leite
Prefeito Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI
EM 03/03/2002
SINVAL SOARES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL